

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO AO EDUCANDO (SAE)

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º Este Regulamento tem por escopo normatizar o funcionamento do Serviço de Apoio ao Educando (SAE) da Faculdade de Medicina de Campos.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Serviço de Apoio ao Educando (SAE) da FMC, vinculado à Direção-Geral e composto por uma equipe multiprofissional, destina-se a fornecer suporte, apoio e assistência aos discentes frente às dificuldades que possam surgir, quer decorrentes, quer não, do processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. O SAE visa possibilitar o desenvolvimento pleno dos discentes, por meio da associação de um ensino de qualidade a uma efetiva política de assistência estudantil.

Art. 3º O SAE da FMC, por meio de suas atividades, tem como objetivo geral realizar um planejamento de diagnóstico e intervenções voltadas para o desenvolvimento de competências no processo ensino-aprendizagem, no desenvolvimento pessoal e profissional dos discentes, no atendimento aos portadores de necessidades especiais, e criar mecanismos de permanência e êxito dos discentes nos cursos oferecidos pela instituição.

Art. 4º O SAE, em consonância com seu objetivo geral, propõe-se a:

- I - Oferecer condições que favoreçam o bem-estar biopsicossocial dos discentes no processo de aprendizagem;
- II - Apoiar os discentes, visando o desenvolvimento integral humano através da utilização de seus próprios recursos, incluindo o processo específico de aprendizagem;
- III – Realizar ações preventivas visando promover o sucesso acadêmico dos estudantes ao longo de seus cursos;
- IV - Oferecer orientação profissional aos discentes sobre as diversas possibilidades de atuação na carreira e às oportunidades relacionadas às suas aptidões;
- V - Atender aos discentes em apoio às demandas em saúde mental.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Art. 5º O SAE é composto por profissionais de diversas áreas, sendo, no mínimo: Psicopedagogo, Psicólogo, Médico (com formação psiquiátrica) e Assistente social.

Art. 6º A Equipe Multiprofissional que integra o SAE tem como atribuição primordial promover a orientação biopsicossocial e desenvolvimento profissional, abrangendo os seguintes aspectos:

- I - Orientação biopsicossocial;
- II - Orientação e aperfeiçoamento profissional;
- III - Prevenção e promoção da saúde mental do discente.

Art. 7º O SAE possui também as seguintes atribuições:

- a) Elaborar e desenvolver seu Plano de Ação Anual, alinhado aos diferentes programas temáticos de apoio, submetendo-o à Direção-Geral para ciência e aprovação;
- b) Realizar reuniões com as Coordenações de Graduação dos Cursos, para levantar alternativas de solução para as fragilidades discentes detectadas e as possibilidades de apoio do SAE;
- c) Elaborar o Relatório Anual, sistematizando os dados de atendimento e propondo ações de melhoria, encaminhando-o à Direção-Geral.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA E PROFISSIONAL

Art. 8º O SAE desenvolve suas atividades de orientação biopsicossocial e profissional em duas vertentes:

- I - Técnicas de Trabalho;
- II - Programas Especiais.

SEÇÃO I

DAS TÉCNICAS DE TRABALHO NA ORIENTAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL E PROFISSIONAL

Art. 9º As técnicas de trabalho abrangem atendimentos individuais e em grupos.

§ 1º Quanto ao atendimento individual, adotam-se as seguintes técnicas:

I - Entrevista inicial: Avaliação diagnóstica voltada à prevenção em educação e saúde mental, principalmente para discentes calouros e transferidos, objetivando conhecer o estudante, sua história escolar, identificar habilidades, necessidades e dificuldades, características familiares e sociais, e suas motivações para a carreira escolhida;

II - Entrevista para apoio pessoal: realizada quando o discente procura o SAE por iniciativa própria, solicitando orientação, apoio ou ajuda para problemas pessoais explícitos, bem como em casos de manifestações psicossomáticas indicadoras de conflitos;

III - Orientação profissional: orientação para a profissionalização durante o curso, abrangendo opções por disciplinas, estágios, áreas específicas na carreira de acordo com as características, aptidões e interesses do estudante;

IV - Orientação em situações de alto risco: prestada a discentes que apresentam grande vulnerabilidade emocional e/ou por dificuldades de adaptação;

V - Acolhimento psicológico e psiquiátrico: acolhimento especializado a discentes com sinais e sintomas de doença mental ou quaisquer manifestações que indiquem a possibilidade de evolução para quadro neurótico ou psicótico, com orientação e encaminhamento para apoio posterior em serviço especializado.

§ 2º Quanto ao atendimento em grupos, adotam-se as seguintes técnicas:

I - Atendimento a pequenos grupos: caracteriza-se essencialmente pelo interesse dos discentes ou pela necessidade observada de temas e assuntos específicos para determinado grupo;

II - Orientação a turmas e subgrupos: desenvolve-se nas fases de crises previsíveis ao longo dos cursos, podendo ocorrer em situações especiais quando um acontecimento particular demanda orientação e apoio à toda turma.

SEÇÃO II

DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ORIENTAÇÃO BIOPSISSOCIAL E PROFISSIONAL

Art. 10. Os Programas Especiais de orientação psicopedagógica e profissional são desenvolvidos com diferentes enfoques:

I - Apoio ao ingresso no mercado de trabalho: visando assegurar ao discente de graduação, em seus últimos períodos letivos, apoio à elaboração de seus questionamentos pessoais, acadêmicos e profissionais, estimulando-o ao melhor desenvolvimento de seus recursos e

possibilitando o conhecimento de informações essenciais ao estabelecimento da prática profissional;

II - Grupos de reflexão sobre temas específicos: baseando-se na frequência de dificuldades e pontos conflituosos trazidos ao SAE por discentes e professores, são organizados encontros para analisar informalmente alguns aspectos de temas relevantes, constantes ou não do currículo dos cursos;

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO SAE

Art. 11. O horário de funcionamento do SAE está disponibilizado no site da FMC e afixado no setor, sendo atualizado e divulgado semestralmente à comunidade acadêmica.

Parágrafo único: Os contatos com o SAE podem ser feitos diretamente no setor, nos horários estabelecidos, por ligação convencional, mensagem de texto via aplicativo WhatsApp ou através do e-mail saefmc@fbpn-campos.com.br.

Art. 12. O SAE funciona em sala específica, visando preservar a privacidade de seus usuários, cujo atendimento pode ocorrer nas seguintes condições:

I - Demanda espontânea dos discentes;

II - Encaminhamento pelos Professores, Coordenadores, Subcoordenadores e Direção-Geral.

Parágrafo único. O professor ou Coordenador que identificar a necessidade de atendimento de algum discente nos diversos cenários de aprendizagem ou no convívio social, a partir da observação de um ou mais sinais abaixo, deve dirigir-se ao SAE para comunicar suas observações e solicitar avaliação.

a) Em situação de sala de aula, quando reconhecerem parâmetros de dificuldades de aprendizagem mais severos que os comuns;

b) Quando o discente apresentar comportamentos de ordem emocional e/ou social que interfiram nas relações interpessoais.

c) Quando identificada alguma dificuldade nas interações interpessoais e no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 13. Os atendimentos serão registrados em formulários específicos (prontuários), resguardando o sigilo e privacidade das informações prestadas, especialmente no que se refere

às sessões de aconselhamento e atendimento individual.

Art. 14. Cabe aos profissionais que atuam no SAE a responsabilidade pela manutenção do sigilo profissional quanto aos atendimentos e documentação, observando os seguintes parâmetros:

I - Os relatórios não devem identificar os atendidos, respeitando o sigilo das sessões e relacionando apenas numericamente e de forma ampla os atendimentos individuais e em grupo;

II - Os prontuários dos atendidos devem ser digitalizados, permitindo o acesso somente aos membros do SAE;

III - Os dados obtidos e arquivados pertencem à Instituição e devem permanecer nela, mesmo em caso de substituição da equipe de trabalho do SAE;

IV - Os profissionais que compõem o SAE devem assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade, Sigilo e Denúncia de Interesse, disponível na FMC.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por decisão conjunta dos profissionais que atuam no SAE, em consonância com a Direção-Geral da FMC.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de dezembro de 2023.

EDILBERT
PELLEGRINI
NAHN
JUNIOR:5937857
3720

Assinado digitalmente por EDILBERT
PELLEGRINI NAHN JUNIOR:59378573720
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=34020235000167,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=EDILBERT PELLEGRINI
NAHN JUNIOR:59378573720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.26 12:18:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC